



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

001

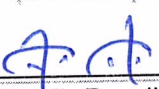
OBJETO

Contratação de serviços de Engenharia para execução de serviços de Geotécnia (Sondagem SPT) a serem desenvolvidos com a finalidade de fornecer elementos técnicos à elaboração de projetos de engenharia para as obras urbanas do Município de Coronel Domingos

Elaborado por:


Kéury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia

Aprovado por:


Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL





TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo a contratação de serviços de Engenharia para execução de serviços de sondagem do tipo SPT a serem desenvolvidos com a finalidade de fornecer informações técnicas necessárias à elaboração de projetos de engenharia para as futuras obras urbanas do Município de Coronel Domingos Soares.

2. JUSTIFICATIVA

Este serviço de Geotécnica se faz necessário para determinação de informações necessárias a confecção do projeto de fundação das edificações a serem realizadas/executadas pela Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

O ensaio SPT (*standard penetration test*), também conhecido como sondagem a percussão ou sondagem de simples conhecimento do solo, é de extrema importância para o dimensionamento da fundação e, conseqüentemente, da viabilidade da edificação, visto que ele resulta em dados do solo onde a edificação será alocada, auxilia o projetista na escolha de fundação rasa ou fundação profunda e também pode inviabilizar a construção dependendo da tipologia de solo que o terreno possui.

Justifica-se a necessidade de contratação desse serviço, tendo em vista que a prefeitura não tem mão de obra e equipamentos para elaboração da sondagem de simples conhecimento do solo. Como conclusão, ressalta-se que para todas as construções de edificações se faz obrigatório a obtenção deste ensaio.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para início da execução dos serviços é de **10 dias** após a emissão da ordem de cada sondagem.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITENS					
Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	Sondagem geológica à percussão (SPT), com execução de 03 furos sequenciais, profundidade de até 15 metros, com três mobilização (ligações provisórias de água, energia, transporte de equipamentos e pessoas) e laudo técnico.	SERV	5	3.400,00	17.000,00
2	Sondagem geológica à percussão (SPT), com execução de 01 furo adicional, profundidade de até 15 metros, sem mobilização, com laudo técnico.	SERV	7	1.000,00	7.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 24.000,00	



5. OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA

As normas regulamentadoras referentes à Segurança e Medicina do Trabalho deverão ser seguidas, bem como todas as demais exigências relacionadas aos aspectos de segurança da Prefeitura Municipal e demais Órgãos de controle que atuam no Município.

Os locais onde os serviços serão executados serão definidos pela Secretaria de Infraestrutura, e deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas nacionais e internacionais, quanto aplicáveis, pertinentes a cada especialidade e serão executados conforme as recomendações mínimas a seguir:

LIMPEZA DO TERRENO:

Este preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução da capina de planta rasteira e o corte de arbustos e árvores de pequeno porte ($<0,15m$ e $h <1,00m$), envolvendo carga, transporte, descarga e espalhamento em área de bota-fora definida pela Fiscalização. Este item destina-se aos serviços de supressão da vegetação existente e limpeza da área, pra realização da sondagem. O quantitativo foi estimado considerando uma área de 9m por furo de sondagem.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE:

Mobilização e Desmobilização representam todas as despesas com o transporte, montagem e desmontagem de equipamentos e instalações.

A CONTRATADA será responsável pelo transporte e deslocamento de todos os materiais, equipamentos, amostras e funcionários, bem como pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços. As equipes envolvidas nos trabalhos deverão estar devidamente credenciadas antes do início dos trabalhos de campo, assim como os veículos e equipamentos a serem utilizados. Ao final dos serviços, deverá ser realizada, pela CONTRATADA, a retirada de todos os equipamentos utilizados, devendo ser observados os critérios de Segurança Operacional.

SONDAGEM A PERCUSSÃO:

Inicialmente deverá ser executada a locação dos furos de sondagem, conforme planta de locação.

A sondagem a percussão (SPT) deverá seguir as recomendações da NBR 6484/2001 - ABNT, atravessando todas as camadas de solo mole até encontrar o impenetrável. A investigação incluirá ainda a indicação do nível do lençol freático em cada furo de sondagem.

Os ensaios de penetração serão realizados de acordo com o método SPT (*Standard Penetration Test*), serão executados a cada metro, a partir de 1 metro de profundidade, e coletadas amostras para que se efetivem as respectivas correlações.

O equipamento a ser utilizado terá capacidade para execução de sondagem até a profundidade de trinta metros e conterá os seguintes elementos: trado cavadeira com 10 cm de diâmetro, haste, luvas, medidor de nível de água, metro, recipientes para amostras e ferramentas para a operação do equipamento.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

004

O ensaio de penetração consistirá na cravação do barrilete amostrador, através do impacto de um martelo de 65 Kg cindo livremente de uma altura de 75 Cm. O martelo será erguido com o auxílio de uma corda e polia fixada no tripé e deverá cair por queda livre, com menor dissipação de energia possível, através de uma haste-guia.

Em cada furo, a etapa à percussão prosseguirá até atingir o impenetrável ao barrilete amostrador SPT, de acordo com os seguintes critérios de parada:

- Quando o número de golpes para cravação dos primeiros 15 cm for igual ou maior que 31 golpes;
- Quando o número de golpes para cravação dos 45 cm for maior que 51 golpes;
- Quando não se obtiverem avanços do amostrado padrão durante a aplicação de cinco golpes consecutivos do martelo, sendo que neste caso deverão serem executados os ensaios de avanço da perfuração por circulação de água;
- Deverá ser verificado o nível de água em cada furo, com a cota referenciada à boca do furo.

Os boletins de campos devem conter:

- Nome da empresa e do interessado;
- Número do trabalho;
- Local do terreno;
- Número de sondagem;
- Cota da boca do furo em relação à referência de nível;
- Data de início e de término de cada sondagem;
- Métodos de perfuração empregados e profundidades respectivas;
- Avanços do tubo de revestimento;
- Profundidades das mudanças das camadas de solo e do final da sondagem;
- Numeração e profundidades das amostras colhidas no barrilete amostrador;
- Anotação das amostras colhidas por lavagem quando não foi obtida recuperação da amostra;
- Descrição tátil visual das amostras, na sequência;
- Textura principal e secundária;
- Origem;
- Cor;
- Número de golpes necessários à cravação de cada 0,15 metro do amostrado ou as penetrações obtidas;
- Resultados dos ensaios de avanço de perfuração por lavagem;
- Anotações sobre a posição do nível de água com data, hora e profundidades, e respectiva posição do revestimento;
- Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, quando verificadas de interesse.

Após a execução de todos os ensaios de campo, laboratório e coleta de dados, os estudos geotécnicos deveram ser apresentados através de relatório detalhado, em um documento A4, impresso em duas vias assinadas pelos responsáveis técnicos e também fornecidas em mídia digital. (formato.PDF, DWG, DOC ou XLM), e acompanhado pela ART/RRT devidamente quitada, quando exigido, sendo os custos por conta da contratada.

O relatório deverá ser apresentado através dos seguintes elementos:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

005

- Uma planta de localização dos ensaios de SPT. A locação deverá estar amarrada por cotas às divisas ou alinhamentos do terreno.
- Os resultados das sondagens devem ser apresentados em desenhos contendo o perfil individual de cada sondagem e/ ou seções do subsolo, nos quais devem contar:
- Nome da firma executora das sondagens, nome do interessado, local da obra, indicação do número de trabalho, vistos do engenheiro (ou geólogo) responsável pelo trabalho;
- Diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução das sondagens;
- Número(s) da(s) sondagem(s);
- Cota(s) da(s) boca(s) furo(s) de sondagem, com precisão de 10 milímetros;
- Posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os direitos colhidos por sedimentação;
- As profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final das sondagens;
- Os índices de resistência à penetração, calculados como sendo a soma do número de golpes necessário à penetração, no solo, dos 30 centímetros finais do amostrador, não ocorrendo à penetração dos 45 centímetros do amostrador, o resultado do ensaio penetrométrico será apresentado na forma de frações ordinárias, contendo no numerador os números de golpes e no denominador as penetrações, em centímetros, obtidas na sequência do ensaio;
- Identificação dos solos amostrados, utilizando a NBR 6502;
- A posição do(s) nível(is) de água encontrado(s) e a(s) respectiva(s) data(s) de observação(coes). Indica se houve pressão ou perda da água durante a perfuração;
- Data de início e término de cada sondagem;
- Indicação dos processos de perfuração empregados e respectivos trechos, bem como as posições sucessivas do tubo de revestimento.
- Não serão aceitos documentos que apresentem lacunas técnicas de interpretação ou incoerência entre as análises efetuadas.
- Os relatórios de verão apresentar: textos, tabelas e desenhos para cada segmento, visando contemplar, em único documento, todas as informações necessárias.
- A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade técnica – ART, referente à execução dos serviços objeto do(s) itens(s) contratado(s) e as decorrentes ART, que porventura se fizerem necessárias.
- A medição somente será realizada após a entrega dos relatórios e laudos finais de cada conjunto de ensaios/serviços contratados.

OBS: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA CONTRATADA



- Permitir à CONTRATADA, o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência;

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do serviço será feito pelo engenheiro civil **Erik Takashi Kurogi** PR-134983/D, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sr. **Glênio José Maito**.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até trinta dias após emissão de notas fiscais e após a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho (débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.I – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

O valor estimado dos serviços descritos acima é de no máximo **R\$ 24.000,00**

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação de dotação orçamentária ficará a cargo da Divisão de contabilidade.

9. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada:

- Certidão de registro ou inscrição e regularidade da licitante no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA da região a que estiver ela vinculada;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

007

- Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante;
- Para vencer o certame, a empresa deverá apresentar, atestado de aptidão técnica em serviços com complexidade semelhante ao objeto desta contratação, emitido em nome da proponente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado obras de porte semelhante.
- Será admitido a apresentação de mais de um atestado para comprovar os serviços descritos acima. Poderão ser apresentados atestados que contenham serviços de CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES OU DE COMPLEXIDADE SUPERIOR ao exigido acima.
- Certificado de acervo técnico, emitido pelo CREA acompanhado de atestados fornecido por agentes da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas certificadas pelo CREA, do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante no qual constem o tipo de obra semelhante ao objeto da presente licitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência do contrato de 12 meses.

Coronel Domingos Soares, 05 de novembro de 2021.

Wilson Tigre dos Santos

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Glênio José Maito

Diretor do Departamento de Administração

Fiscal Geral de Contrato

ERIK TAKASHI

KUROGI:04785181

966

Assinado de forma digital por
ERIK TAKASHI
KUROGI:04785181966
Dados: 2021.11.05 15:56:07
-03'00'

Erik Takashi Kurogi

Fiscal Técnico do Departamento de Engenharia

Keury Fabris Marcon

Assessora de Engenharia



FUNDAÇÕES



SONDAGENS



008

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pato Branco, 15 de outubro de 2021

À Município de Coronel Domingos Soares
A/C Eng^a Civil Kéury Fabris Marcon
Contato: (46) 9 9912-7097
Obra: A definir pelo contratante

REF.: CAMPANHA DE SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT - 166/2021

1. OBJETO

Execução dos serviços de reconhecimento de solo através do ensaio de Sondagem à Percussão SPT (*Standard Penetration Test*), em área situada no Município de Coronel Domingos Soares – PR.

2. VALORES

Apresentamos a seguir os valores referente a execução de 03 (três) furos de sondagem à percussão:

- I.** Valor inicial de **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)** para execução de até 15 (quinze) metros de sondagem em cada um dos 03 (três) furos perfurados;
- II.** Valor fixo de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** para cada furo adicional perfurado além da quantidade estabelecida no item anterior, com profundidade de até 15 (quinze) metros.

NOTA 2.1. A quantidade mínima cobrada para que o serviço seja realizado é de 15 (quinze) metros por furo, mesmo que essa quantidade não seja alcançada;

NOTA 2.2. O valor inicial estabelecido acima inclui custos com mobilização e desmobilização de equipamentos até o local de trabalho;

NOTA 2.3. Para o item I não estão inclusos furos testemunhas, podendo estes serem caracterizados como furos adicionais contemplados no item II;

NOTA 2.4. Este orçamento se aplica para até 05 (cinco) contratações do item I, acrescidos de até 07 (sete) contratações do item II, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O investimento deverá ser acertado em parcela única na entrega do relatório.



4. CRONOGRAMA E PRAZOS

O início dos serviços deverá ser agendado com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência. Caso ocorra mudança na data prevista para o início da execução, uma nova data deverá ser definida em comum acordo entre as partes.

O prazo de execução é de 01 (um) dia útil por furo, devendo ser acrescidos a estes, eventuais dias de chuva. Após o término da execução, o prazo para entrega do relatório de sondagem é de 10 (dez) dias úteis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incorre sob obrigação da contratada:

- Fornecimento de uma via impressa assinada e um arquivo eletrônico (PDF) via e-mail, contendo o relatório de sondagem;
- Fornecimento da nota fiscal dos serviços prestados;
- Fornecimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Responsabilidade com todos os equipamentos de segurança (EPI'S) e todas as obrigações legais trabalhistas e civis em relação aos colaboradores;
- Mobilização e desmobilização dos equipamentos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Incorre sob obrigação da contratante:

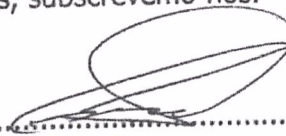
- Garantia de livre acesso aos equipamentos, principalmente em locais desnivelados ou com obstáculos que possam dificultar a execução dos serviços;
- Fornecimento da locação dos furos de sondagem em planta com cotas preferencialmente georreferenciadas, além de indicação em campo com instalação de marcos ou piquetes nos pontos que deverão ser executadas as prospecções.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

Agradecendo a consulta formulada, e permanecendo ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

.....

 Cesar Suchodolak
 Ventana Esquadrias Metálicas LTDA - ME
 CNPJ: 26.517.347/0001-08

VENTANA ESQUADRIAS MET. LTDA - ME
 CNPJ 26.517.347/0001-08
 CESAR SOCHODOLAK
 Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.517.347/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2016
NOME EMPRESARIAL VENTANA FUNDACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VIA DO CONHECIMENTO	NÚMERO 1940	COMPLEMENTO KM 02
CEP 85.503-390	BAIRRO/DISTRITO FRARON	MUNICÍPIO PATO BRANCO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3224-6863/ (46) 9983-9890	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/10/2021 às 15:05:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Proposta N°: 541B/2021

Curitiba, 04 de novembro de 2021.

At.: Coronel Domingos Soares

Ref.: Sondagem SPT

Prezado:

Atendendo solicitação, apresento proposta de preços para sondagem a percussão para caracterização do subsolo, determinação do nível do lenço freático, profundidades e resistência das camadas a cada metro com sua representação gráfica para apoio ao cálculo estrutural em terreno situado em Coronel Domingos Soares.

DESCRIÇÃO	QTD	Prof.(m)	Valor unit.	TOTAL
¹ Sondagens a Percussão	15	15 m	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00
Pontos extras	7	15 m	R\$ 850,00	R\$ 5.950,00
Mobilização	03	--	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
ART	05	--	R\$ 88,78	R\$ 443,90
TOTAL	R\$ 27.843,90			

Sondagem:

¹ O valor mínimo a ser cobrado por furo é de 15 metros.

¹ Acima de 15 metros caso necessite chegar até a camada impenetrável será cobrado o valor do metro (R\$ 52,00).

¹Sondagens serão realizadas de acordo com a NBR 6484/2020.

¹Proposta inclui entrega de relatório técnico.

Forma de pagamento:

A combinar

Prazo de Entrega - Execução

Após o início das atividades de campo os laudos poderão ser disponibilizados 48 horas após o término de cada sondagem de acordo com a necessidade do cliente e suas prioridades.

Obs.: O valor total proposto inclui todos os impostos, taxas, emolumentos, seguros e outras despesas que incidam sobre os preços em virtude da execução das obras e serviços previstos.

CNPJ 20.972.810/0001-17

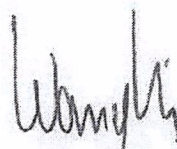
Alameda Presidente Taunay, 1668 – Mercês, Curitiba/PR.

Geoazimute Sondagem e Topografia Ltda.

Validade da Proposta

A presente proposta tem uma validade de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,



Wanderley Ribas

Eng Cart. / Dutos

CREA PR 22760 / D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.972.810/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2014
NOME EMPRESARIAL GEOAZIM UTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEOAZIM UTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL PRESIDENTE TAUNAY	NÚMERO 1646	COMPLEMENTO *****
CEP 80.430-042	BAIRRO/DISTRITO MERCES	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANO@MAXICON.COM.BR	
TELEFONE (41) 3362-8619		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2021** às **16:16:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Londrina, 03 de novembro de 2021.

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
Ref: Execução de ensaios de sondagem em campo
Temos o prazer de apresentar a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços abaixo.
1 – ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- a) Execução de sondagem geotécnica do tipo SPT de acordo com NBR 6484/2020;
- b) Elaboração de laudo técnico da sondagem contendo composição do solo, profundidade do topo rochoso ou impenetrável, posição do nível d'água caso haja;
- c) Emissão e entrega de ART do serviço, assim como Nota Fiscal do Serviço;

3 – VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD ESTIMADA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Sondagem geológica à percussão (SPT), com execução de 03 furos sequenciais, profundidade de até 15 metros, com mobilização (ligações provisórias de água, energia, transporte de equipamentos e pessoas) e laudo técnico.	UNID	03	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
2	Sondagem geológica à percussão (SPT), com execução de 01 furo adicional, profundidade de até 15 metros, sem mobilização, com laudo técnico.	UNID	07	R\$ 1.500,0	R\$ 10.500,00
3	Mobilização (ligações provisórias de água, energia, transporte de equipamentos e pessoas) e laudo técnico.	SERV	03	R\$ 1.000,0	R\$3.000,00
TOTAL					R\$ 27.000,00

OBSERVAÇÕES

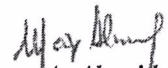
Faturamento: 30 dias direto após entrega de nota fiscal.

Prazo validade proposta: 60 dias

Dados bancários:

 Banco Itau S.A
 Agencia: 3810
 C/C: 56.772-1

Atenciosamente,


Eng. Me. Maycon A. Almeida
Celular: (43) 9 9998-7006
 contato@solitecfundacoes.com.br

M.A de ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP

Rua Mossoró 661 – Apto 1401 - Londrina/PR

CNPJ: 11.316.903/0001-00

www.solitecfundacoes.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.316.903/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2009
NOME EMPRESARIAL M. A. DE ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.91-6-00 - Obras de fundações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MOSSORO	NÚMERO 661	COMPLEMENTO APT 1401
CEP 86.020-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9641-8989	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2021** às **14:42:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.517.347/0001-08

Razão Social: VENTANA ESQUADRIAS METALICAS LTDA ME

Endereço: RUA JOAO PENSO 22 / VILA ESPERANCA / PATO BRANCO / PR /
85503-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2021 a 25/11/2021

Certificação Número: 2021102702445084594777

Informação obtida em 03/11/2021 13:29:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 26517347000108
NOME.....: VENTANA ESQUADRIAS METALICAS LTDA ME
CNPJ/CPF...: 26.517.347/0001-08
ENDEREÇO...: VIA DO CONHECIMENTO , 1940 - FRARON
CEP.....: 85503390
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 15/10/2021.
Válida até: 13/01/2022.
Ano da Certidão.....: 2021
Número da certidão.....: 0151742
Código de autenticidade da certidão: 637513380637513



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 15 de Outubro de 2021.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VENTANA ESQUADRIAS METALICAS LTDA
CNPJ: 26.517.347/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:04 do dia 14/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2022.

Código de controle da certidão: **1491.595D.1E02.3C98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025200001-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.517.347/0001-08**
Nome: **VENTANA ESQUADRIAS METALICAS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENTANA ESQUADRIAS METALICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.517.347/0001-08

Certidão nº: 37098195/2021

Expedição: 15/10/2021, às 10:53:41

Validade: 12/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VENTANA ESQUADRIAS METALICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.517.347/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA, estabelecido(a) na RUA JOAO PENSO, 22, VILA ESPERANCA, Pato Branco - PR, CEP: 85503-060, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Pato Branco - PR, 08/11/2016


EDINEIA CRISTINA SZUTA SUCHODOLAK
Sócio


CESAR SUCHODOLAK
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2016 10:45 SOB Nº 20167387596.
PROTOCOLO: 167387596 DE 09/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602448408. NIRE: 41208485442.
VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

CESAR SUCHODOLAK, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 24/09/1974, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG. Sob o nº 6.234.503-9, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, expedido em 10/06/1991, e inscrito no CPF sob o nº 869.988.209-25, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, n.º 88, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.502-370;

EDINÉIA CRISTINA SZUTA SUCHODOLAK, brasileira, empresária, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02/08/1979, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG. Sob o nº 7.179.537-3, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, expedido em 17/09/1999, inscrita no CPF sob o nº 027.526.739-30, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, n.º 88, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.502-370, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de "VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA", e terá sua sede e domicílio na Rua João Penso, n.º 22, Bairro Vila Esperança, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.503-060.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) divididos em 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL %
CESAR SUCHODOLAK	7.500	R\$ 7.500,00	50%
EDINÉIA CRISTINA SZUTA SUCHODOLAK	7.500	R\$ 7.500,00	50%
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100%



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2016 10:45 SOB Nº 41208485442.
PROTOCOLO: 167387500 DE 09/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602448416. NIRE: 41208485442.
VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social será o ramo de:

- Indústria de esquadrias metálicas em ferro, aço e alumínio - CNAE 2512-8/00 ;
- Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais - CNAE 4679-6/03;
- Comércio varejista de vidros, espelhos e vidros para boxes - CNAE 4743-1/00;
- Comércio varejista de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pisos, revestimentos, cal e cimento - CNAE 4744-0/99;
- Serviços de instalação de toldos, vidros, cristais e espelhos - CNAE 4330-4/99;
- Serviços de instalação de portas, janelas e grades - CNAE 4330-4/02;
- Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional - CNAE 4930-2/02.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 10 de Novembro de 2016, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **CESAR SUCHODOLAK**, com os poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2016 10:45 SOB Nº 41208485442.
PROTOCOLO: 167387600 DE 09/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602448416. NIRE: 41208485442.
VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

CLÁUSULA NONA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2016 10:45 SOB Nº 41208485442.
PROTOCOLO: 167387600 DE 09/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602448416. NIRE: 41208485442.
VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Pato Branco, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Pato Branco/PR, 08 de Novembro de 2016.

2º OFÍCIO NOTAS

CÉSAR SUCHODOLAK

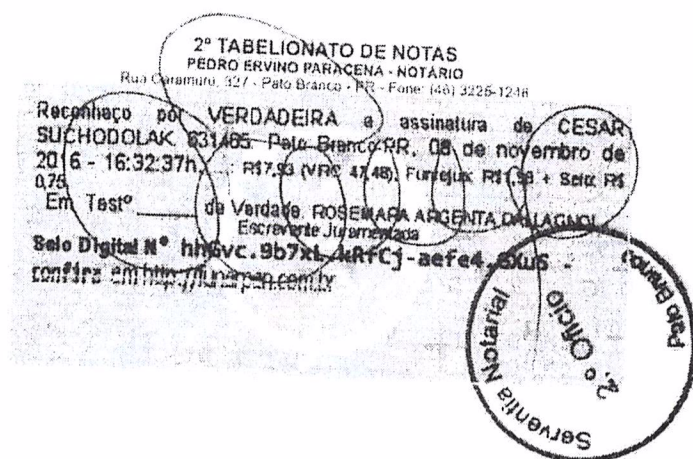
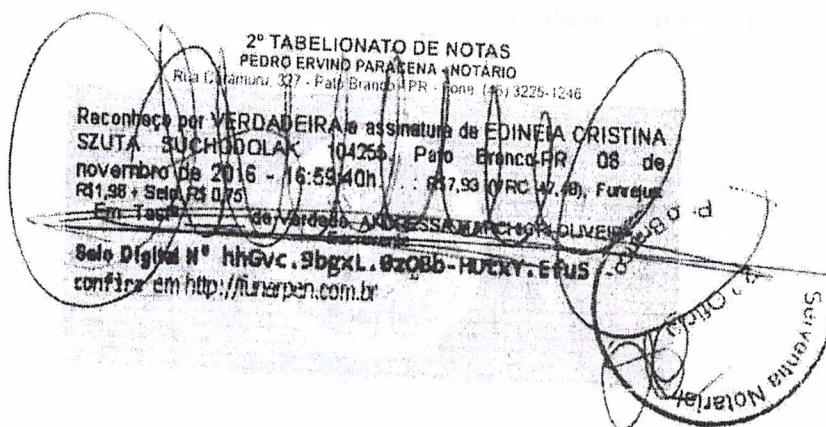
2º OFÍCIO NOTAS

Edineia C. S. Suchodolak
EDINEIA CRISTINA SZUTA SUCHODOLAK



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2016 10:45 SOB Nº 41208485442.
PROTOCOLO: 167387600 DE 09/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602448416. NIRE: 41208485442.
VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2016 10:45 SOB Nº 41208485442.
PROTOCOLO: 167387600 DE 09/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602448416. NIRE: 41208485442.
VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
VENTANA ESQUADRIAS METALICAS LTDA - ME

26.517.347/0001-08

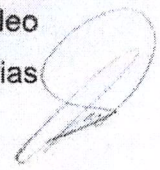
NIRE.: 412.0848544-2

CESAR SUCHODOLAK, maior, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 24/09/1974, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 6.234.503-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 10/06/1991, inscrito no CPF sob o nº 869.988.209-25, residente e domiciliado sito a Rua Machado de Assis, nº 88, Bairro Anchieta, Cep. 85.502-370, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná;

EDINÉIA CRISTINA SZUTA SUCHODOLAK, maior, brasileira, Casada, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 02/08/1979, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portadora da cédula de Identidade RG sob nº 7.179.537-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 17/09/1999, inscrita no CPF.: sob o nº 027.526.739-30, e, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito a Rua Machado de Assis, nº 88, Bairro Anchieta, CEP.: 85502-370,

Únicos sócios da sociedade empresarial **"VENTANA ESQUADRIAS METALICAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Via do Conhecimento, n.º 1940, KM 02, Bairro Fraron, CEP.:85.503-390, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 412.0848544-2, na data de 10 de Novembro de 2016, e última alteração sob o nº 20171649559 de 14/03/2017, inscrita no CNPJ sob nº 26.517.347/0001-08, resolvem pelo presente instrumento de alteração contratual de sociedade limitada, alterar seu contrato social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se neste ato o objeto social da empresa para: "Serviços de sondagens e perfurações para investigação do solo e núcleo para fins de construção civil", CNAE - 4312-6/00; "Indústria de esquadrias




SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
VENTANA ESQUADRIAS METALICAS LTDA - ME

26.517.347/0001-08

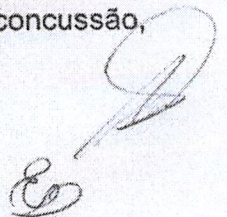
NIRE.: 412.0848544-2

metálicas em ferro, aço e alumínio;" CNAE – 2512-8/00; "Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais" CNAE – 4679-6/03"; Comércio varejista de vidros, espelhos e vidros para boxes, CNAE – 4743-1/00; "Comércio varejista de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pisos, revestimentos, cal e cimento;" CNAE – 4744-0/99; Serviços de instalações de toldos, vidros, cristais e espelhos; Serviços de instalação de portas janelas e grades" CNAE – 4330-4/02;" Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional" CNAE – 4930-2/02; "Serviços de perfurações de solo para execução de fundações para edifícios" CNAE – 4391-6/00; "obras de construção civil inclusive a cravação de estacas" CNAE – 4330-4/99;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que gira sob o nome empresarial **"VENTANA ESQUADRIAS METALICAS LTDA – ME"**, girará, a partir da data do arquivamento deste instrumento, sob o nome empresarial de **"VENTANA FUNDAÇÕES LTDA"**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios, **CESAR SUCHODOLAK e EDINÉIA CRISTINA SZUTA SUCHODOLAK**, com poderes e atribuições de administrar **individualmente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Os Administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
VENTANA ESQUADRIAS METALICAS LTDA - ME

26.517.347/0001-08

NIRE.: 412.0848544-2

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

VENTANA FUNDAÇÕES LTDA

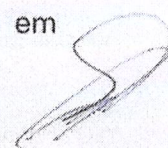
CNPJ.: 26.517.347/0001-08

NIRE.: 412.0848544-2

CONSOLIDAÇÃO

CESAR SUCHODOLAK, maior, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 24/09/1974, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 6.234.503-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 10/06/1991, inscrito no CPF sob o nº 869.988.209-25, residente e domiciliado sito a Rua Machado de Assis, nº 88, Bairro Anchieta, Cep. 85.502-370, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná;

EDINÉIA CRISTINA SZUTA SUCHODOLAK, maior, brasileira, Casada, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
VENTANA ESQUADRIAS METALICAS LTDA - ME**26.517.347/0001-08****NIRE.: 412.0848544-2**

02/08/1979, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portadora da cédula de Identidade RG sob nº 7.179.537-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 17/09/1999, inscrita no CPF.: sob o nº 027.526.739-30, e, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito a Rua Machado de Assis, nº 88, Bairro Anchieta, CEP.: 85502-370, resolvem assim consolidar o contrato social de acordo com a nova redação:

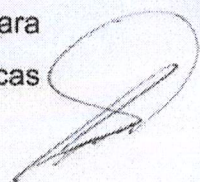
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"VENTANA FUNDAÇÕES LTDA"**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE sob nº. 412.0848544-2, inscrita no CNPJ sob nº 26.517.347/0001-08.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é na Rua Via do Conhecimento, n.º 1940, Km 02, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP.:85.503-390.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) divididos em 15.000 (Quinze Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada quota, já integralizados, em moeda corrente do País, dividido pelos sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL %
CESAR SUCHODOLAK	7.500	R\$ 7.500,00	50,00 %
EDINÉIA CRISTINA SZUTA SUCHODOLAK	7.500	R\$ 7.500,00	50,00 %
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100,00 %

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social o ramo de: "Serviços de sondagens e perfurações para investigação do solo e núcleo para fins de construção civil", CNAE – 4312-6/00; "Indústria de esquadrias metálicas"



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
VENTANA ESQUADRIAS METALICAS LTDA - ME

26.517.347/0001-08

NIRE.: 412.0848544-2

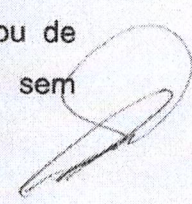
em ferro, aço e alumínio;" CNAE – 2512-8/00; "Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais" CNAE – 4679-6/03"; Comércio varejista de vidros, espelhos e vidros para boxes, CNAE – 4743-1/00; "Comércio varejista de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pisos, revestimentos, cal e cimento;" CNAE – 4744-0/99; Serviços de instalações de toldos, vidros, cristais e espelhos; Serviços de instalação de portas janelas e grades" CNAE – 4330-4/02;" Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional" CNAE – 4930-2/02; "Serviços de perfurações de solo para execução de fundações para edifícios" CNAE – 4391-6/00; "obras de construção civil inclusive a cravação de estacas" CNAE – 4330-4/99.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Novembro de 2016, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **CESAR SUCHODOLAK e EDINÉIA CRISTINA SZUTA SUCHODOLAK**, com poderes e atribuições de administrar **individualmente**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
VENTANA ESQUADRIAS METALICAS LTDA - ME

26.517.347/0001-08

NIRE.: 412.0848544-2

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

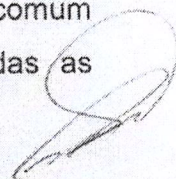
PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade deliberara em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**VENTANA ESQUADRIAS METALICAS LTDA - ME****26.517.347/0001-08****NIRE.: 412.0848544-2**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste (s) ou dos demais sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, até a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

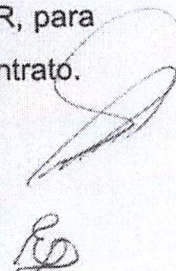
PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Pato Branco PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



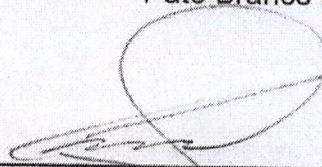
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
VENTANA ESQUADRIAS METALICAS LTDA - ME

26.517.347/0001-08

NIRE.: 412.0848544-2

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, devidamente rubricadas pelos sócios, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco PR, 20 de Outubro de 2021.



CESAR SUCHODOLAK


EDINÉIA CRISTINA SZUTA SUCHODOLAK



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIANE SABADINI STEFANICZEN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 066305, expedida em 23/12/2013, inscrito no CPF n° 03903212903, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
03903212903	066305	JULIANE SABADINI STEFANICZEN



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2021 14:22 SOB N° 20217123767.
PROTOCOLO: 217123767 DE 28/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108002118. CNPJ DA SEDE: 26517347000108.
NIRE: 41208485442. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2021.
VENTANA FUNDACOES LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ.: 26.517.347/0001-08

NIRE.: 412.0848544-2

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CESAR SUCHODOLAK, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 24/09/1974, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG. Sob o nº 6.234.503-9, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, expedido em 10/06/1991, e inscrito no CPF sob o nº 869.988.209-25, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, n.º 88, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.502-370;

EDINÉIA CRISTINA SZUTA SUCHODOLAK, brasileira, empresária, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02/08/1979, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG. Sob o nº 7.179.537-3, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, expedido em 17/09/1999, inscrita no CPF sob o nº 027.526.739-30, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, n.º 88, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.502-370.

Únicos sócios da sociedade empresarial: "**VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME**", com sede na Rua João Penso, nº 22, Bairro Vila Esperança, CEP 85.503-060, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº. 412.0848544-2, na data de 10 de Novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob nº. 26.517.347/0001-08, resolvem de comum acordo alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2017 11:36 SOB Nº 20171649559.
PROTOCOLO: 171649559 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700945650. NIRE: 41208485442.
VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME**CNPJ.: 26.517.347/0001-08****NIRE.: 412.0848544-2****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço da sede da empresa que era na Rua João Penso, nº 22, Bairro Vila Esperança, CEP 85.503-060, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná, passa a partir desta data para: Rua Via do Conhecimento, n.º 1940, KM 02, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.503.390.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por essa alteração contratual fica incluído no objeto social o Serviços de perfuração de solo para execução de fundações para edifícios e obras de construção civil. Em razão dessa modificação o objeto social passa a ter a seguinte redação:

- Indústria de esquadrias metálicas em ferro, aço e alumínio - CNAE 2512-8/00 ;
- Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais - CNAE 4679-6/03;
- Comércio varejista de vidros, espelhos e vidros para boxes - CNAE 4743-1/00;
- Comércio varejista de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pisos, revestimentos, cal e cimento - CNAE 4744-0/99;
- Serviços de instalação de toldos, vidros, cristais e espelhos - CNAE 4330-4/99;
- Serviços de instalação de portas, janelas e grades - CNAE 4330-4/02;
- Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional - CNAE 4930-2/02.
- Serviços de perfuração de solo para execução de fundações para edifícios e obras de construção civil - CNAE 4391-6/00.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2017 11:36 SOB Nº 20171649559.
PROTOCOLO: 171649559 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700945650. NIRE: 41208485442.
VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ.: 26.517.347/0001-08

NIRE.: 412.0848544-2

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação.

VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ.: 26.517.347/0001-08

NIRE.: 412.0848544-2

CESAR SUCHODOLAK, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 24/09/1974, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG. Sob o nº 6.234.503-9, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, expedido em 10/06/1991, e inscrito no CPF sob o nº 869.988.209-25, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 88, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.502-370;



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2017 11:36 SOB Nº 20171649559.
PROTOCOLO: 171649559 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700945650. NIRE: 41208485442.
VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME**CNPJ.: 26.517.347/0001-08****NIRE.: 412.0848544-2****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

EDINÉIA CRISTINA SZUTA SUCHODOLAK, brasileira, empresária, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 02/08/1979, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG. Sob o nº 7.179.537-3, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, expedido em 17/09/1999, inscrita no CPF sob o nº 027.526.739-30, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, n.º 88, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.502-370. têm entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girá sob o nome empresarial de **"VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME"**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº. 412.0848544-2, inscrita no CNPJ sob nº. 26.517.347/0001-08.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio é na Rua Via do Conhecimento, n.º 1940, KM 02, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.503.390.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) divididos em 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios na seguinte proporção:



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2017 11:36 SOB Nº 20171649559.
PROTOCOLO: 171649559 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700945650. NIRE: 41208485442.
VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ.: 26.517.347/0001-08

NIRE.: 412.0848544-2

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PERCENTUAL %
CESAR SUCHODOLAK	7.500	R\$ 7.500,00	50%
EDINÉIA CRISTINA SZUTA SUCHODOLAK	7.500	R\$ 7.500,00	50%
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social é o ramo de:

- Indústria de esquadrias metálicas em ferro, aço e alumínio - CNAE 2512-8/00 ;
- Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais - CNAE 4679-6/03;
- Comércio varejista de vidros, espelhos e vidros para boxes - CNAE 4743-1/00;
- Comércio varejista de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pisos, revestimentos, cal e cimento - CNAE 4744-0/99;
- Serviços de instalação de toldos, vidros, cristais e espelhos - CNAE 4330-4/99;
- Serviços de instalação de portas, janelas e grades - CNAE 4330-4/02;
- Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional - CNAE 4930-2/02.
- Serviços de perfuração de solo para execução de fundações para edifícios e obras de construção civil - CNAE 4391-6/00.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de Novembro de 2016, e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2017 11:36 SOB Nº 20171649559.
PROTOCOLO: 171649559 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700945650. NIRE: 41208485442.
VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ.: 26.517.347/0001-08

NIRE.: 412.0848544-2

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao sócio **CESAR SUCHODOLAK**, com os poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2017 11:36 SOB Nº 20171649559.
PROTOCOLO: 171649559 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700945650. NIRE: 41208485442.
VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GEFAL
CURITIBA, 14/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME**CNPJ.: 26.517.347/0001-08****NIRE.: 412.0848544-2****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s)



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2017 11:36 SOB Nº 20171649559.
PROTOCOLO: 171649559 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700945650. NIRE: 41208485442.
VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 14/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME**CNPJ.: 26.517.347/0001-08****NIRE.: 412.0848544-2****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Pato Branco, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2017 11:36 SOB Nº 20171649559.
PROTOCOLO: 171649559 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700945650. NIRE: 41208485442.
VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ.: 26.517.347/0001-08

NIRE.: 412.0848544-2

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Pato Branco/PR, 08 de Março de 2017.



CESAR SUCHODOLAK



EDINÉIA CRISTINA SZUTA SUCHODOLAK



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2017 11:36 SOB Nº 20171649559.
PROTOCOLO: 171649559 DE 10/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700945650. NIRE: 41208485442.
VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/03/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

045

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de serviços de Engenharia para execução de serviços sondagem do tipo SPT.**

Dotações:

08 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

002 – Assessoria de Engenharia

15.51.1501.2064 – Atividades de Assessoria de Engenharia

Conta de Despesa – 5875 - fonte de recurso 504

Natureza da despesa do orçamento

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 09 de novembro de 2021.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

046

Parecer de Licitação 49/2021

Origem: Gabinete

Destino: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Dispensa referente contratação de serviços de Engenharia para execução de serviços de sondagem do tipo SPT.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O Parecer Prévio do Controle Interno, referente a averiguação dos Orçamentos e outras análises pertinentes;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Dispensa", a fim de que seja possível a contratação deste objeto, considerando a justificativa citada em Termo de Referência, pelo Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

O valor a ser contratado para Contratação serviços de Engenharia para execução de serviços de sondagem do tipo SPT. Será de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Coronel Domingos Soares, 11 de novembro de 2021

**Jandir Bandiera
Prefeito Municipal**

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER PRÉVIO 68/2021

Origem: Departamento de Controle Interno

Destinatário: Departamento de Engenharia.

Modalidade: Dispensa.

Assunto: Dispensa referente a contratação de engenharia para a execução de serviços de Geotécnica (sondagem SPT) a serem desenvolvidos com a finalidade de fornecer elementos técnicos à elaboração de projetos de engenharia para as obras urbanas.

Venho por meio deste, informar a este setor, que para fins de averiguação e controle foi analisado a justificativa e orçamentos e em consulta de CNPJ foi constatado que as empresas estão ATIVAS e as atividades estão de acordo com o objeto a ser licitado.

TERMO DE REFERÊNCIA		sim	não
Fiscal Geral	Glenio José Maito	x	
Fiscal Técnico	Erik Takashi Kurogi	X	

ORÇAMENTO 01				
	EMPRESA GEOAZIMUTE	SIM	NÃO	NA*
1	Papel timbrado da empresa	X		
2	Numero da proposta	X		
3	CNPJ	X		
4	Razão Social	X		
5	E-mail		X	
6	Telefone para contato	X		
7	Representante	X		
8	Endereço completo	X		
9	Descrição do objeto	X		
10	Validade da proposta	X		
11	Carimbo da empresa		X	
12	Data	X		
13	Assinatura do responsável	X		
14	Cartão CNPJ	X		
15	CNAE de acordo com o objeto	X		
16	Empresa ativa	X		

ORÇAMENTO 02				
	EMPRESA SOLITEC	SIM	NÃO	NA*
1	Papel timbrado da empresa	X		
2	Numero da proposta	X		
3	CNPJ	X		
4	Razão Social	X		
5	E-mail	X		
6	Telefone para contato	X		
7	Representante	X		
8	Endereço completo	X		
9	Descrição do objeto	X		



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE 46-3254-1166 – CEP 85557000

048

10	Validade da proposta		X	
11	Carimbo da empresa	X		
12	Data	X		
13	Assinatura do responsável	X		
14	Cartão CNPJ	X		
15	CNAE de acordo com o objeto	X		
16	Empresa ativa	X		

	ORÇAMENTO 03			
	EMPRESA VENTANA	SIM	NÃO	NA*
1	Papel timbrado da empresa	X		
2	Numero da proposta	X		
3	CNPJ	X		
4	Razão Social	X		
5	E-mail	X		
6	Telefone para contato	X		
7	Representante	X		
8	Endereço completo	X		
9	Descrição do objeto	X		
10	Validade da proposta	X		
11	Carimbo da empresa	X		
12	Data	X		
13	Assinatura do responsável	X		
14	Cartão CNPJ	X		
15	CNAE de acordo com o objeto	X		
16	Empresa ativa	X		

NA= Não se aplica

Desta feita retomem-se aos autos a esse departamento para averiguação do constatado e providências cabíveis.

Ademais, qualquer dúvida nos encontramos à disposição.

Coronel Domingos Soares-PR, 09 outubro de 2021.

Atenciosamente

Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

049

PROCESSO N.º 137-2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26-2021

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Trata-se de solicitação do Departamento de Infraestrutura e Engenharia para Contratação de serviços de Engenharia para execução de serviços de Geotécnia (Sondagem SPT) a serem desenvolvidos com a finalidade de fornecer elementos técnicos à elaboração de projetos de engenharia para as obras urbanas do Município de Coronel Domingos Soares. Tomando por base o art. 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

DESCRIÇÃO DO(S) OBJETIVO(S)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5992	SONDAGEM GEOLOGICA Á PERCUSSÃO (STP) COM EXECUÇÃO DE 03 FUROS SEQUENCIAS, PROFUNDIDADE DE ATÉ 15 METROS, COM TRÊS MOBILIZAÇÃO (LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA, ENERGIA, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAS) E LAUDO TÉCNICO.	5,00	SERV	3.400,00	17.000,00
2	5993	SONDAGEM GEOLÓGICA A PERCURSSÃO (SPT), COM EXECUÇÃO DE 01 FURO ADICIONAL , PROFUNDIDADE DE ATÉ 15 METROS, SEM MOBILIZAÇÃO, COM LAUDO TÉCNICO.	7,00	SERV	1.000,00	7.000,00
TOTAL						24.000,00

PROPOSTAS

Proponente	CNPJ	R\$ valor
1º VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA	26.517.347/0001-08	24.000,00
2º M. A. DE ALMEIDA ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS	11.316.903/0001-00	27.000,00
3º GEOAZIMUTE SONDAGEM E TOPOGRAFIA LTDA	20.972.810/0001-17	27.843,90

EXECUTOR

VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA
26.517.347/0001-08
R VIA DO CONHECIMENTO, 1940 - CEP: 85503390 - BAIRRO: Fraron CIDADE/UF:
Pato Branco/PR
CESAR SUCHODOLAK
869.988.209-25

RAZÃO DA ESCOLHA

A disposição da melhor proposta de preço ofertada pela primeira classificada aliada a sua regularidade fiscal conforme comprovação em anexo ao presente processo, consoante cotações/propostas colhidas pelo Departamento de Infraestrutura e Engenharia.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

050

VALOR

R\$ 24.000,00(Vinte e Quatro Mil Reais).

Coronel Domingos Soares-PR, 11/11/2021.


JAYME LAZZARETTI
318.226.149-53



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de Contratação de serviços de Engenharia para execução de serviços de Geotécnia (Sondagem SPT) a serem desenvolvidos com a finalidade de fornecer elementos técnicos à elaboração de projetos de engenharia para as obras urbanas do Município de Coronel Domingos Soares (são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5740	08.002.15.451.1501.2064	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 11/11/2021.

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PARECER JURÍDICO N.º 513/2021

**PROCESSO N.º 137/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2021**

Traz a análise processo administrativo pela via de aquisição direta mediante formalização de processo de dispensa supra mencionado que objetiva:

Contratação de serviços de sondagem geológica para aferição de solos propensos a realização de edificação da municipalidade, almejando instruir projetos e pastas técnicas do setor municipal de engenharia.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. **Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.**

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, o qual, por sua vez, avaliou as cotações realizadas bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente com o valor mais oportuno para a administração, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.

Frisamos, para que bem entendido fique, que este procurador não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas prerrogativas/atribuições.

O setor municipal de contabilidade indicou orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2021, consoante discriminação do processo.

A modalidade adotada pelo Sr Presidente da CPL pode ser empregada ao objeto encontrando fundamento na Lei 8666/93, em especial em seu artigo 24, inciso II, dentro do limitador previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 do mesmo diploma legal.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

053

de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
(...)

O presente serviço de engenharia se apresenta necessário para dar alicerce a composição de projetos e pastas técnicas para futuras edificações a serem implementadas pelo Município, cuja prospecção dar-se-á em mais de um lugar mas tendo, por fim, o propósito de suprir os projetos técnicos elaborados pelo setor competente desta municipalidade, já que este tipo de sondagem deve ser realizado em fase anterior a própria edificação, representando, por óbvio, trabalho de engenharia.

Neste sentido:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
(...)

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, quando este for celebrado segundo o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Vale ressaltar que a dispensa de licitação é exceção a regra imposta pela norma federal, atentando, ainda, para o que dispõem o artigo 26 do mesmo diploma legal:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

054

desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

Cabe a ressalva que a via tradicional, licitação, sempre que possível deverá ser priorizada com o devido planejamento prévio a fim de que a municipalidade não fique à mercê de frágeis procedimentos de compra direta, ainda que dentro dos limites econômicos "toleráveis" ou excepcionalidades previstas em Lei, evitando incidir no desvio de modalidade licitatória.

De outra via, cabe ressaltarmos que não foi apresentado a este procurador minuta de contrato para ser apreciada, termo que deverá ser celebrado no presente caso, ao que nos restringimos ao contido acima levando em conta a não obrigatoriedade legal da presente análise e parecer, já comentado anteriormente.

Diante do exposto, observadas as ressalvas aqui apontadas e as orientações e as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, remeta-se o presente processo ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua ratificação, mediante acompanhamento permanente do controle interno e vinculação do processo na íntegra no portal de transparência do Município, após sua conclusão.

Centro Administrativo Adão Reis em 11 de novembro de 2021

Rogério Everaldo Schmidt
PROCURADOR - OAB-PR: N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

055

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26-2021**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso I, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Contratação de serviços de Engenharia para execução de serviços de Geotécnia (Sondagem SPT) a serem desenvolvidos com a finalidade de fornecer elementos técnicos à elaboração de projetos de engenharia para as obras urbanas do Município de Coronel Domingos Soares (com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	SONDAGEM GEOLOGICA À PERCUSSÃO (STP) COM EXECUÇÃO DE 03 FUROS SEQUENCIAS, PROFUNDIDADE DE ATÉ 15 METROS, COM TRÊS MOBILIZAÇÃO (LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA, ENERGIA, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAS) E LAUDO TÉCNICO.	SERV	5,00	3.400,00	17.000,00
1	2	SONDAGEM GEOLÓGICA À PERCUSSÃO (SPT), COM EXECUÇÃO DE 01 FURO ADICIONAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 15 METROS, SEM MOBILIZAÇÃO, COM LAUDO TÉCNICO.	SERV	7,00	1.000,00	7.000,00
TOTAL						24.000,00

Pagamento: até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 12 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 11/11/2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

056

PARECER CONTROLE INTERNO N° 195/2021

FINALIDADE: contratação de serviços de Engenharia para execução de serviços geotécnica(sondagem SPT) a serem desenvolvidos com finalidade de fornecer elementos técnicos á elaboração de projetos de engenharia para as obras urbanas.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº137/2020 dispensa de licitação nº 026/2020, solicitando a análise e parecer, referente à contratação de contratação de serviços de serviços de Engenharia para execução de serviços geotécnica(sondagem SPT) a serem desenvolvidos com finalidade de fornecer elementos técnicos á elaboração de projetos de engenharia para as obras urbanas

Em justificativa, o departamento de Saúde relatou que a aquisição de serviços é fundamental para consertar e substituir peças automotivas para atender as necessidades das secretarias municipais de saúde no transporte de pacientes para consulta e fiscalização, além de melhorar a segurança, reduzir custos e aumentar a qualidade do serviço.
É o relatório

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".
Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível contratação de serviços de Engenharia para execução de serviços geotécnica(sondagem SPT) a serem desenvolvidos com finalidade de fornecer elementos técnicos á elaboração de projetos de engenharia para as obras urbanas



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

057

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO; DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) parecer de Licitação
- b) termo de Referencia
- c) 03 orçamentos juntamente com seus respectivos CNPJ;
- d) CND FGTS
- e) CND MUNICIPAL
- f) CND FEDERAL
- g) CND ESTADUAL
- h) CND MUNICIPAL
- i) DECLARAÇÃO DE ME
- j) CONTRATO SOCIAL
- k) Parecer contábil
- l) parecer prévio 68/2021
- m) processo 137/2021
- n) parecer jurídico
- o) termo de ratificação

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da aquisição do objeto e nota-se que está de acordo com “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93 onde prevê a **inexigibilidade** de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, por existirem justificativas para tal contratação de serviços de serviços de Engenharia para execução de serviços geotécnica(sondagem SPT) a serem desenvolvidos com finalidade de fornecer



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

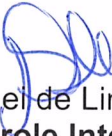
CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

058

elementos técnicos á elaboração de projetos de engenharia para as obras urbanas. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 12 de novembro de 2021.


Dirlei de Lima
Controle Interno

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2011



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

059

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26-2021**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso I, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Contratação de serviços de Engenharia para execução de serviços de Geotécnica (Sondagem SPT) a serem desenvolvidos com a finalidade de fornecer elementos técnicos à elaboração de projetos de engenharia para as obras urbanas do Município de Coronel Domingos Soares (com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	SONDAGEM GEOLOGICA Á PERCUSSÃO (STP) COM EXECUÇÃO DE 03 FUROS SEQUENCIAS, PROFUNDIDADE DE ATÉ 15 METROS, COM TRÊS MOBILIZAÇÃO (LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA, ENERGIA, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAS) E LAUDO TÉCNICO.	SERV	5,00	3.400,00	17.000,00
1	2	SONDAGEM GEOLÓGICA A PERCURSSÃO (SPT), COM EXECUÇÃO DE 01 FURO ADICIONAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 15 METROS, SEM MOBILIZAÇÃO, COM LAUDO TÉCNICO.	SERV	7,00	1.000,00	7.000,00
TOTAL						24.000,00

Pagamento: até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 12 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 12/11/2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26-2021**

O Município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, torna público, nos termos do Art 24, inciso I, da Lei 8666/93 de 21 de junho de 1993, reconhece a dispensa de licitação para Contratação de serviços de Engenharia para execução de serviços de Geotécnia (Sondagem SPT) a serem desenvolvidos com a finalidade de fornecer elementos técnicos à elaboração de projetos de engenharia para as obras urbanas do Município de Coronel Domingos Soares (com o seguinte proponente e nas seguintes condições:

VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Uni	Qty	Preço	Preço total
1	1	SONDAGEM GEOLOGICA À PERCUSSÃO (STP) COM EXECUÇÃO DE 03 FUROS SEQUENCIAS, PROFUNDIDADE DE ATÉ 15 METROS, COM TRÊS MOBILIZAÇÃO (LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA, ENERGIA, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAS) E LAUDO TÉCNICO.	SERV	5,00	3.400,00	17.000,00
1	2	SONDAGEM GEOLÓGICA À PERCUSSÃO (SPT), COM EXECUÇÃO DE 01 FURO ADICIONAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 15 METROS, SEM MOBILIZAÇÃO, COM LAUDO TÉCNICO.	SERV	7,00	1.000,00	7.000,00
TOTAL						24.000,00

Pagamento: até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Considerando a regularidade fiscal bem como as demais propostas apresentadas e anexas ao processo, ficando desde já intimada a proponente para que no prazo de 12 Meses contados da publicação da ratificação compareça junto a administração para firmar o consequente contrato administrativo, se for o caso.

Cel. Domingos Soares-PR, 12/11/2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

000575410



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

061

CONTRATO nº 134/2021 DISPENSA 26/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R VIA DO CONHECIMENTO, 1940 - CEP: 85503390 - BAIRRO: Fraron, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.517.347/0001-08 neste ato devidamente representada por CESAR SUCHODOLAK de CPF 869.988.209-25.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Dispensa 26/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de serviços de Engenharia para execução de serviços de Geotécnia (Sondagem SPT) a serem desenvolvidos com a finalidade de fornecer elementos técnicos à elaboração de projetos de engenharia para as obras urbanas do Município de Coronel Domingos Soares, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	5992	SONDAGEM GEOLOGICA À PERCUSSÃO (STP) COM EXECUÇÃO DE 03 FUIROS SEQUENCIAS, PROFUNDIDADE DE ATÉ 15 METROS, COM TRÊS MOBILIZAÇÃO (LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA, ENERGIA, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAS) E LAUDO TÉCNICO.	SERV	5,00	3.400,00	17.000,00
Lote 001	2	5993	SONDAGEM GEOLÓGICA A PERCURSSÃO (SPT), COM EXECUÇÃO DE 01 FURO ADICIONAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 15 METROS, SEM MOBILIZAÇÃO, COM LAUDO TÉCNICO.	SERV	7,00	1.000,00	7.000,00
TOTAL							24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 MESES (16/11/2021 à 15/11/2022)**, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

062

contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5740	08.002.15.451.1501.2064	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de **12 MESES (16/11/2021 à 15/11/2022)**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93

6.2 Deverá cada entrega/execução fracionada **ser conforme necessidade do departamento requisitante** após emissão de requisição de compras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo 80301 - Assessoria de Infraestrutura, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) 80301 - Assessoria de Infraestrutura desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

064

- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

065

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a

oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

067

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão

ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

068

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de 80301 - Assessoria de Infraestrutura, através do Sr(a) WILSON TIGRE DOS SANTOS que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

069

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

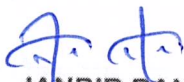
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 12/11/2021

VENTANA ESQUADRIAS MET. LTDA - ME
CNPJ 28.517.347/0001-08

CESAR SUCHODOLAK
Administrador
CESAR SUCHODOLAK
86998820925


JANDIR BANDIERA
38380331087

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL


DENISE BRASIL DE MELLO
07176604940


JAYME LAZZARETTI
31822614953

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2021 – Data 12/11/2021

Ref. Processo dispensa 26/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): VENTANA ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA, Sediada na R VIA DO CONHECIMENTO, 1940–CEP: 85503390–BAIRRO: Fraron, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.517.347/0001-08

OBJETO(S):

Contratação de serviços de Engenharia para execução de serviços de Geotécnia (Sondagem SPT) a serem desenvolvidos com a finalidade de fornecer elementos técnicos à elaboração de projetos de engenharia para as obras urbanas do Município de Coronel Domingos

VALOR CONTRATUAL: R\$ 24.000,00(Vinte e Quatro Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5740	08.002.15.451.1501.2064	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cod375421